



*Universidade Estadual de Maringá*

*Centro de Ciências Sociais Aplicadas*

**RESOLUÇÃO Nº 121/2015-CI/CSA**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 15/12/2015.

**Samarina de Abreu Bonatto,**  
Secretária.

**Aprova alterações nos objetivos de disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração.**

Considerando o contido nos incisos V e XXIII do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Processo nº 1657/1991-PRO – volume 2;

Considerando o contido na Resolução nº 031/2009-CI/CSA;

Considerando o contido no Ofício nº 001/2015-ADM, que solicita alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração, no que tange a alteração dos objetivos das disciplinas: Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios I (5146) e Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios II (5148), a vigorar a partir do ano letivo de 2016;

Considerando o contido na Resolução nº 022/2012-CEP;

Considerando a decisão proferida pelo Departamento de Administração, em sua 631ª reunião, realizada em 09-7-2015;

Considerando a aprovação pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Administração em sua 17ª Reunião, realizada em 23-11-2015;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 64ª reunião, nesta data.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração, a vigorar a partir do ano letivo de 2016, conforme segue:

I – alteração dos objetivos da disciplina **Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios I** (código 5146):

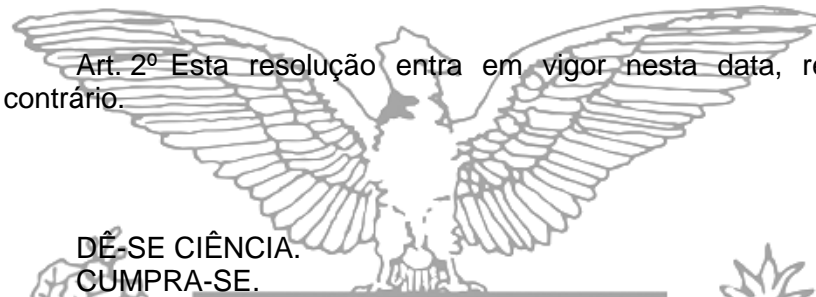
Objetivos: Descrever o processo empreendedor e o papel do empreendedor na criação e condução de micro, pequenos e médios negócios.



II - alteração dos objetivos da disciplina **Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios II** (código 5148):

Objetivos: - Apresentar os conteúdos fundamentais para a elaboração do Plano de Negócios; - Desenvolver Plano de Negócios para identificar a viabilidade de criação de um novo empreendimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



DÉ-SE CIÊNCIA.  
CUMpra-SE.

Maringá, 11 de dezembro de 2015.

*Nilmen Salles,*  
**Diretor.**